



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES**

EDITAL Nº 12/2021

**Edital Nº 12/2021 - Auxílio Emergencial para Manutenção Acadêmica dos
Licenciandos dos Programas PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à
Docência) e RP (Residência Pedagógica) – UFF- 2021**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 12/2021, contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações do Auxílio Emergencial para Manutenção Acadêmica dos Licenciandos dos Programas PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência) e RP (Residência Pedagógica) da Universidade Federal Fluminense. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), regulamentado pelo Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. Das Disposições Gerais

1.1. O presente edital tem por objetivo de conceder aos estudantes bolsistas licenciandos do PIBID e RP da UFF em situação de vulnerabilidade socioeconômica, auxílio financeiro, visando ampliar e democratizar as condições de permanência dos estudantes da UFF com a finalidade de propiciar a qualidade da formação e o sucesso acadêmico.

1.2. O apoio previsto neste edital poderá ser acumulado com 1 (um) auxílio da PROAES

1.3. O estudante que já recebe 2 (dois) auxílios da PROAES e que forem deferidos neste auxílio terão a opção de escolher em qual deseja permanecer.

Parágrafo único: Para fins de acumulação não será considerado benefícios de inclusão digital (Chromebook e Apoio à Internet).

2. Das Finalidades

2.1 O Auxílio Emergencial de Manutenção Acadêmica dos Licenciandos PIBID e RP da UFF, será destinado, especificamente, aos alunos com bolsa ativa de PIBID e RP, regularmente matriculados em período letivo da modalidade de graduação em licenciaturas presenciais da UFF, e que estejam incluídos, obrigatoriamente em critérios de vulnerabilidade socioeconômica.

3. Dos Objetivos

3.1 Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos estudantes da UFF.

3.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

3.4 Contribuir para a permanência na educação superior.

3.5 Propiciar a continuidade das atividades de formação inicial e continuada de professores em serviço e conseqüentemente a melhoria dos indicadores de qualidade da educação básica.

4. Dos Benefícios

4.1 Serão oferecidos 400 benefícios pecuniário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pagamento em parcela única

5. Do Cronograma

5.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Publicação do Edital	16/11/2021
Período de Inscrições no Sisbol	A partir das 18:00 horas do dia 17/11/2021 e término às 15 horas do dia 24/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir das 18:00 horas do dia 26/11/2021
Pedidos de Reconsideração	27/11/2021 a 29/11/2021
Divulgação do Resultado da Reconsideração	01/12/2021
Pedidos de Recurso	02/12/2021 até 03/12/2021
Resultado Final	07/12/2021
Período para confirmação do Termo de Compromisso no Sisbol pelos estudantes contemplados	08 a 10/12/2021

A divulgação das etapas do edital serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

6. Dos Requisitos

6.1 Ser estudante regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina de curso de graduação na modalidade presencial nos semestres letivos aprovados na Resolução CEPEX nº005/2021.

6.2 Estar vinculado ao Programa PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência) ou RP (Residência Pedagógica).

6.3 Comprovar através de autodeclaração renda per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido.

a. Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formem grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

b. Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa Mec nº 18/0212).

Parágrafo único: A qualquer tempo, os estudantes poderão ser convocados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes para a apresentação da documentação necessária à comprovação da renda, e caso o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado ou se verificada renda per capita bruta familiar superior a um salário mínimo e meio, o apoio será imediatamente cancelado e o estudante terá que ressarcir os valores recebidos.

7. Dos Procedimentos Para Inscrição

7.1. Inscrições

7.1.1. - A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SISBOL (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>

7.1.2. A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

7.1.3- Após o término das inscrições deste Edital, o(a) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

8. Dos Resultados

8.1. Os resultados serão publicados no site da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

9- Da Reconsideração

9.1. Os (as) alunos (as) que tiverem seu pedido indeferido poderão entrar com pedido de reconsideração.

9.1.2. O prazo para interposição da reconsideração será de 02 (dois) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado preliminar que será publicado na página da PROAES: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

9.1.3. O (a) aluno(a) pode visualizar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - Sisbol.

9.1.4. É permitida a inserção de documentos, caso seja exigido, quando da interposição da reconsideração.

9.2. A reconsideração será apresentada pelo(a) aluno(a) através do Sisbol após o resultado preliminar e só serão aceitas reconsiderações no caso de indeferimento do pedido.

9.3. A apreciação das solicitações de reconsideração será realizada por Equipe de Serviço Social designada para tal.

9.4. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração apresentado fora do prazo.

10- Dos Recursos

10.1. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

10.2. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.

10.3. O recurso será apresentado pelo(a) aluno(a) através do Sistemas de Bolsas - Sisbol após o resultado da reconsideração e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.

10.4. A apreciação das solicitações de recursos será realizada por comissão composta pela Equipe de Serviço Social designada para tal.

10.5. O resultado do recurso será divulgado na mesma data do Resultado Final do processo.

10.6. É vedada a inserção de documentos quando da interposição de recurso.

10.7. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

10.8. A decisão emitida pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis após a apreciação do recurso final, não caberá a interposição de um novo pedido de recurso.

11. Das Responsabilidades

11.1- Da Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social:

I - Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico

<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

II - Divulgar no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.

11.2 - Do(a) estudante:

I - Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>).

II - Informar à Coordenação de Apoio Social/PROAES quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção e análise socioeconômica. III - Assinar o Termo de Compromisso se contemplado dentro do número de vagas previsto

neste Edital. O(A) aluno(a) contemplado(a) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerado desistente.

12. Das Disposições Finais

12.1. A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

12.2. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.3. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações inverídicas, conforme estabelecido no Código Penal Brasileiro, Lei 2.848/1940. Art. 299.

12.4. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

12.5. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis;

12.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para cas.proaes@id.uff.br com o assunto: Auxílio Emergencial para Manutenção Acadêmica.

12.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 16 de novembro de 2021.

Leonardo Vargas da Silva
Pró- Reitor de Assuntos Estudantis